



## EDITAL Nº 11/2023

### FIXA A DATA E REGRAS PARA CADASTRO RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

**Prefeito de Tupanciretã**, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, Leis Municipal nº 3269/2011 e 3320/12 conforme autoriza a Lei Municipal nº 4545/2023 para contratação destinada ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público. TORNA PÚBLICO que realizará Cadastro de Reserva de Contratação Temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, no período de inscrição **do dia 07 de março de 2023 a partir das 07 (sete) horas e do dia 15 de março de 2023 até 13 (treze) horas, no horário de Brasília – DF.**

Cargo	Vagas	Requisitos Mínimos Habilitação Necessária *	Vencimentos Básicos	Carga horária
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS</b>	04 Cadastro de Reserva	➤ Ensino Fundamental Incompleto; ➤ Carteira de Motorista na Categoria C. * Conforme legislação CTB Lei 9503/97	R\$ 1.661,55	40h semanais

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente processo reger-se-á, em todas as suas fases, pelas normas expressas neste Edital pelas Leis nº 3320/2012 e nº 3269/2011.

1.2. A Seleção dos candidatos para contratação do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, constará de uma única fase que compreenderá a **avaliação em prova prática** por meio de pontuações, de caráter classificatório e eliminatório, sob a responsabilidade da **Comissão Avaliativa da Prova Prática** constituída através da portaria nº 29.265.

1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Tupanciretã-RS o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.

1.5. A declaração falsa ou inexata de dados, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época.

1.6. Não será aceita inscrição por outra forma que não estabelecida neste Edital.

1.7. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais, avisos e comunicados referente a este Processo Seletivo Simplificado que serão divulgados no endereço eletrônico oficial [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)



1.9. Os documentos exigidos neste Edital, quando necessário, deverão ser protocolados no sistema 1DOC, <https://tupancireta.1doc.com.br>

## 2. DO CARGO E VAGAS:

2.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas legais existentes, de acordo com a tabela do cargo, ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

2.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

## 3. ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:** De acordo com anexo 1.19 da Lei nº 3269/2011.

## 4. DAS INSCRIÇÕES E PERÍODO:

4.1. De acordo com as normas deste Edital, a inscrição deverá ser realizada:

Através do sistema 1DOC: <https://tupancireta.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, no site da Prefeitura de Tupanciretã /RS:

- Opção Protocolo
- Entrar via Google (gmail) ou cadastrar e-mail
- Acessar a conta
- Assunto: Processo Seletivo/ Operador de Máquinas Pesadas
- **Anexar documentos obrigatórios** de acordo com os requisitos mínimos exigidos para a inscrição no cargo pretendido:
  - **Carteira de habilitação na Categoria C.**

4.2. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Processo Seletivo **o direito de indeferir** a inscrição do processo de seleção, àquele que não **anexar os documentos os documentos obrigatórios no sistema 1DOC.**

4.3. O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou aquele que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na avaliação.

4.4. O candidato deverá ter tomado conhecimento das normas do presente Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, o candidato poderá realizar alterações e inclusão de documentos no mesmo protocolo dentro do prazo legal de inscrições.

4.5. Só será aceita uma inscrição para o cargo pretendido, sendo válido sempre o último protocolo realizado, os demais serão indeferidos.

4.6. O candidato, declara atender às condições exigidas para inscrição no cargo pretendido e submeter-se às normas expressas neste edital, sobre as quais, posteriormente, não poderá alegar desconhecimento.

4.7. Será admitida inscrição, somente via internet, realizada no link específico para o cargo, disponibilizados na página [Processos Seletivos em Andamento](#), realizada no período entre às **07 (sete) horas do dia 07 de março de 2023 e às 13 (treze) horas do dia 15 de março de 2023**, no horário de Brasília – DF.

4.8. A CPAPS não se responsabiliza por falhas de inserção de documentos, de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.



4.9. Será disponibilizado computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, bem como durante todo processo de execução, no setor de Protocolo da PREFEITURA DE TUPANCIRETÃ, situado na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, no horário de atendimento ao público, das 7 (sete) horas às 13 (treze) horas.

4.10. Os candidatos com deficiência deverão anexar laudo médico atestando a deficiência compatível para exercício do cargo.

## **5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**

5.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

5.2. Estar quite, na data da contratação, com as obrigações eleitorais, se do sexo masculino também com as obrigações militares;

5.3. Possuir aptidão física e mental;

5.4. Ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para o preenchimento do cargo/função e não possuir registros de antecedentes criminais;

5.5. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.6. Ter idade mínima de 18 anos até a data da inscrição;

5.7. Ter disponibilidade de 40 horas semanais para exercer suas funções conforme atribuições do cargo.

5.8. Serão anuladas, sumariamente, as inscrições e todos os atos delas decorrentes, se o candidato não comprovar no ato da contratação que satisfaz os requisitos constantes nos subitens 5.1 a 5.7.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A divulgação das inscrições homologadas será divulgada no site da Prefeitura.

6.2. As inscrições efetuadas serão homologadas pelo Prefeito de Tupanciretã/RS.

6.3. A homologação das inscrições não abrange aqueles itens que devem ser comprovados por ocasião da nomeação, previstos neste Edital.

6.4. Os eventuais erros de digitação verificados na Lista de Inscrição – quanto a nome, data de nascimento, deverão ser comunicados pelo candidato à vaga, no setor de protocolo da Prefeitura de Tupanciretã no dia 20 de março de 2023, tempo destinado ao recurso, endereçado ao setor CPAPS.

6.5. O candidato que não solicitar as correções de seus dados pessoais, deverá arcar com as consequências advindas de sua omissão e desatenção.

## **7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:**

7.1. Os candidatos inscritos serão classificados em suas habilitações, de acordo com a documentação apresentada, observando a pontuação das tabelas a seguir:

7.1.2 A Prova Prática será aplicada em 1 (uma) Retroescavadeira e 1 (uma) Motoniveladora.

7.2.3 A Prova terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, por candidato. Os tempos serão cronometrados pela comissão.

7.2.4 A Prova Prática, de caráter eliminatório/classificatório, constará de atividades práticas, totalizando 100 (cem) pontos, divididos em 50 (cinquenta) pontos por máquina, formuladas de acordo com as especificações do cargo.

7.2.5 A Prova será composta das seguintes atividades:

Retroescavadeira – 1ª Etapa:

- Inspeccionar máquina (pneus, marcador de temperatura do óleo da transmissão, marcador de temperatura do óleo do sistema hidráulico, marcador de temperatura do líquido de arrefecimento do



motor, identificar o horímetro, citar níveis de líquidos: óleo do motor, óleo da transmissão e líquido arrefecimento do radiador)

- Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pela comissão avaliadora da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura.
- Abrir uma vala descarregando o material na lateral direita;
- Tapar a vala escavada com a concha dianteira;
- Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária).

Motoniveladora – 2ª Etapa:

- Inspeccionar a máquina (pneus, marcador de temperatura do óleo da transmissão, marcador de temperatura do óleo do sistema hidráulico, marcador de temperatura do líquido de arrefecimento do motor, identificar o horímetro, citar níveis de líquidos: óleo do motor, óleo da transmissão e líquido arrefecimento do radiador)
- Abrir vala à esquerda;
- Espalhar o material cavado à direita;
- Tapar a vala;
- Posicionar a máquina no local de origem (posição inicial estacionária).

7.2.6. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota mínima de 50% no total da prova prática.

7.2.7. Os candidatos deverão comparecer com 15 minutos de antecedência do horário do início da prova, conforme cronograma disponibilizado no Edital de homologação das inscrições, munidos de documento de identificação, em perfeitas condições de uso, inviolado e com foto que permita o reconhecimento.

7.2.8. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local designado por Edital.

7.2.9. Não serão permitidos gravações ou registros fotográficos pelos candidatos durante a realização das provas.

## **8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:**

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar idade mais avançada.

8.1.2. Sorteio em ato público.

8.1.2.1. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **9. RECURSO:**

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à CPAPS, no protocolo **Recursos Processo Seletivo - RPS**, no sistema 1DOC, uma única vez, no prazo comum de um dia, sendo este o primeiro dia útil subsequente ao da publicação de cada evento referente a este Edital.

9.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou em desacordo com este edital.

9.1.3. Não serão considerados os recursos que deixarem de ser concretizados por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica.



9.1.4. Os candidatos deverão fundamentar, argumentar com precisão lógica, com consistência, com concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação necessária daquilo em que se julgar prejudicado.

9.1.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu recurso.

9.1.6. Recursos com teor ofensivo não serão considerados.

9.1.7. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:**

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Cadastro de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS ao Prefeito para homologação.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:**

11.1. O provimento dos empregos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Homologado o Resultado Final do Cadastro de Contratação Temporária OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Tupanciretã, comprovar o atendimento das seguintes condições:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, observando-se a ordem de classificação decrescente de pontos.

b) Ter nacionalidade brasileira;

c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

f) Possuir habilitação para a função pretendida, conforme o disposto nas atribuições do cargo, na data da posse;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do Art.37 da Constituição Federal.

11.3. A convocação do candidato classificado será realizada pelo protocolo de inscrição, pessoalmente, telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado, ficando o candidato responsável pela atualização dos contatos.

11.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento uma só vez.

11.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente de pontos.

11.6. No período de validade do Cadastro de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação, pelo tempo remanescente do período previsto na lei nº 4545/2023, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. O Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será executado por intermédio de Comissão Permanente de Processo Seletivo constituída através da portaria nº 27.956 /2022.



12.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS será publicado no endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

12.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação da Homologação do Resultado Final.

12.4. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e número de telefone.

12.5. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.

12.6. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

12.7. As publicações sobre Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, dar-se-ão nas datas previstas no item 13 do presente Edital.

12.8. O candidato, no momento da inscrição, deve ter conhecimento das presentes instruções, e a inscrição significa o aceite das condições do processo, tais como se acham estabelecidas.

12.9. A Prefeitura de Tupanciretã, de acordo com as necessidades da instituição, se reserva o direito de designar o candidato para suas atribuições.

12.10. A divulgação, total ou parcial, de editais, avisos ou outros atos processuais do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, far-se-ão através do endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br).

12.11. Para os candidatos portadores de deficiências físicas que buscarem inscrição, a mesma dar-se-á nos termos da legislação pertinente.

12.12. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo, seja em órgão de imprensa ou no endereço eletrônico [www.tupancireta.rs.gov.br](http://www.tupancireta.rs.gov.br)

12.13. Candidato contratado que não estiver atendendo a necessidade do Poder Público será exonerado unilateralmente.

### 13. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

DATA	EVENTOS SIGNIFICATIVOS
06/03/2023	Publicação do Edital
07/03/2023 até 15/03/2023	Período de Inscrições
17/02/2023	Divulgação das Inscrições
20/03/2023	Recurso das Inscrições
21/03/2023	Homologação das Inscrições
Prova Prática Local: Complexo Tupanciretã (FEPAGRO) Dia e Horário: Será divulgado no Edital da homologação das inscrições	
28/03/2023	Divulgação Preliminar dos Classificados
29/03/2023	Recurso do Resultado Preliminar
31/03/2023	Homologação do Resultado Final

### 14. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DO CONTRATO:

O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS deverá apresentar a seguinte documentação original na Coordenadoria de Recursos Humanos:

- Uma foto 3x4
- Documento de Identidade
- CPF
- Carteira de Trabalho
- Cartão de inscrição no PIS/PASEP



- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral
- Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- Certidão de nascimento ou casamento
- Certidão de nascimento dos filhos
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos
- Atestado médico Admissional
- Comprovante de residência (água, luz, telefone, etc.)
- Certificado de Reservista
- Número da Conta titular do Banrisul/agência
- Declaração de bens (dentro de um envelope lacrado)
- Certidão Regional para Fins Gerais: Cível e Criminal
- Declaração de disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para o cargo para o qual será nomeado
- Para os candidatos com deficiência, os mesmos deverão apresentar atestado de compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.
- Comprovante de residência com até 60 dias (água, luz ou telefone fixo ou celular, internet ou TV por assinatura). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência, reconhecida em cartório.
- O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

## **15. A VALIDADE DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CADASTRO DE RESERVA**

15.1. A contratação Temporária regida por este Processo Seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério do Município de Tupanciretã.

15.2. O cadastro reserva formalizado por este edital terá validade de 12 meses a contar da homologação do Resultado Final.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. O Município e a Comissão Permanente de Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos.

16.2. O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não se possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e todos os atos, dela decorrente, anulados, mesmo que tenha sido aprovado e ingressado no serviço público.

16.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado além do número das vagas oferecidas não assegura a nomeação, apenas sua expectativa, observando-se a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Município, respeitando ainda, os limites de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

16.4. Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo.

16.5. Para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital fica definido o foro da Comarca de Tupanciretã.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, RIO GRANDE DO SUL**, aos seis dias do mês de março de 2023.

Gustavo Herter Terra  
Prefeito de Tupanciretã